

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/CRECIMT

1. SETOR ADMINISTRATIVO SOLICITANTE:

Assessoria Jurídica – CRECI/MT 19ª Região

2. DO OBJETO:

Contratação de advogada especialista para auxiliar a equipe Jurídica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, nos processos judiciais de todas as esferas, incluindo o JECRIN, produzindo todas as defesas judiciais cabíveis.

A descrição dos processos em andamento está disposta na planilha anexo a este termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contemporaneidade exige das organizações, sejam elas públicas ou privadas, uma postura de evolução e melhoria contínua, com mudanças de comportamento e práticas inovadoras apropriadas aos novos desafios. Essas devem procurar alternativas que possam ajustar seus recursos de forma eficaz, maximizando os resultados, otimizando investimentos e minimizando desperdícios. Nesse contexto, é imprescindível a adoção de políticas e estratégias que atendam com eficiência, eficácia e efetividade as demandas apresentadas pela sociedade, imprimindo qualidade, agilidade e precisão nos serviços prestados.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

“A administração não pode realizar licitação para a contratação de advogada, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito da contratação depende, basicamente, da advogada. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso).

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ADVOGADA NATHÁLIA NASCIMENTO PAREDES PISTORELLO:

A Advogada Nathália Nascimento Paredes Pistorello, inscrita sob o CPF nº 000.997.551-90 e na OAB/MT nº 19.153, com endereço na avenida historiador Rubens de Mendonça, nº 1,756, Ed. Comercial, SB Tower, Salas 502 e 503, Bairro Alvorada, CEP 78.050.000 – Cuiabá-MT, foi escolhida para prestar serviços advocatícios, devido a vários fatores, os quais são, a prestação da mesma assessoria para outras organizações públicas; notória especialização da profissional.

Nesse sentido, informamos que a advoga é uma profissional especialista, acumulando experiência de mais de 9 anos de profissão, além de ter assessorado no Tribunal de Justiça de mato grosso –

4ª vara de família e sucessões e, atualmente, no senado federal, cargo que desempenha a mais de 7 anos.

Dessa forma, diante do exposto observamos que os serviços prestados pela referida advogada vêm sendo validados constantemente pelos órgãos em que atuou, sendo está a razão de sua escolha, onde encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, incisos II, c/c art.13, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

“ (...) para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)”

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os acompanhamentos dos processos no JECRIN e as defesas judiciais ficaram a cargo da advogada, devendo ser encaminhada, previamente, ao jurídico do CRECI/MT para submeter a análise.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços prestados poderão ser realizados presencialmente ou remotamente, de acordo com a necessidade deste conselho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos (metodologia, planejamento, ferramentas) que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA via DEPÓSITO BANCÁRIO em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO REAJUSTE: Não se aplica

12. DA REPACTUAÇÃO: Não se aplica.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS: Não se aplica.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão da execução do serviço no prazo inferior a 12 (doze) meses, conforme estipulado no item 6 deste Termo de Referência

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência de 15/06/2022 até 31/12/2024, contados a partir da sua assinatura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.4. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único colaborador, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A fiscalização será exercida pelo colaborador abaixo relacionado:

FISCAL TITULAR:

Carmelice Santana Leão – Diretora Jurídica

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Cuiabá, 8 de junho de 2022.

Elaborado por:



Carmelice Santana Leão
Diretora Jurídica